



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

RESOLUÇÃO CMAS-PL Nº 195 (2023)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, representado por seu Presidente, **Domício Moreira Nascimento**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros na Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 18 de outubro de 2023, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 10 /2023), e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e, fixa as competências do CMAS/PL; e,

Considerando as Leis Federais nº 12.435/2011 (IGD-SUAS) e nº 14.601/ 2023(PBF), e a Portaria MDS nº 897 de 07/07/2023 (Gestão de Benefícios);

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a proposta apresentada pela Gestora Municipal do FMAS no Ofício nº 026/23 e Retificada no Ofício nº 046/23 de REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS dos recursos federais existentes na conta nº 50.755-5 (Proteção Social Especial) no valor de R\$ 103.006,65 (Cento e três mil, seis reais e sessenta e cinco centavos); e, na conta nº 48.032-0 (IGDSUAS) no valor de R\$ 17.041,49 (Dezessete mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

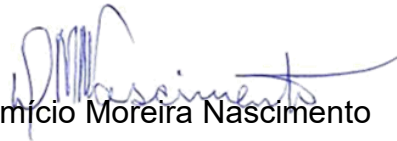
Art. 2º - RECOMENDAR que os recursos reprogramados da conta 50.755-5 na modalidade 339030 sejam utilizados nas atividades da Equipe de Serviço de Abordagem Social, **vedada** a aquisição de material de consumo e, especificamente, de gêneros alimentícios, e, na

modalidade 335043 sejam destinados a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Leopoldo com observância das atinentes normas legais.

Art.3º - RECOMENDAR que os recursos reprogramados da conta 48.032-0 na modalidade 339030 (IGDSUAS-M/CMAS) sejam aplicados no apoio às atividades e a estruturação da Secretaria Executiva do CMAS, **vedada** sua pretendida utilização nos serviços de vigilância eletrônica e serviços de internet, em razão da declarada contratação dos serviços no exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 18 de outubro de 2023.



Domicio Moreira Nascimento

Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG

Presidente - 2023